



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL081/2013

LEI Nº 093/13  
DATA: 21/10/13

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI:

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº093/13.  
C. Procópio, 21 de outubro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b>	02	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Subfunção:</b>	301	Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	07	Promoção da Saúde Básica	
<b>Proj./Ativ.:</b>	1.04 3	Programa de Requalificação UBS – Construção Jardim Primavera	
<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>RS</b>
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalação	562	480.000,00
<b>TOTAL</b>			

**Art. 2º.** O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 562.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação **Programa de Requalificação UBS – Construção Jardim Primavera**, no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação **Programa de Requalificação UBS – Construção Jardim Primavera**, no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
Prefeito

  
**Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros**  
Secretario Municipal da Administração

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 093/13.  
C. Procópio, 21 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito